



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5646, DE 14 DE Fevereiro DE 1987

Estabelece exigência para os permissionários de compartimentos no Mercado Municipal, e respectivos empregados

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Além das obrigações previstas na legislação própria, fica estabelecida a exigência da apresentação de atestado de antecedentes criminais para os permissionários de compartimentos na parte interna e na parte externa coberta DO Mercado Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exigência de que trata este artigo se estende aos respectivos empregados.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido para os atuais permissionários o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do presente decreto, sob pena de, não o fazendo, se sujeitarem às sanções legais cabíveis.

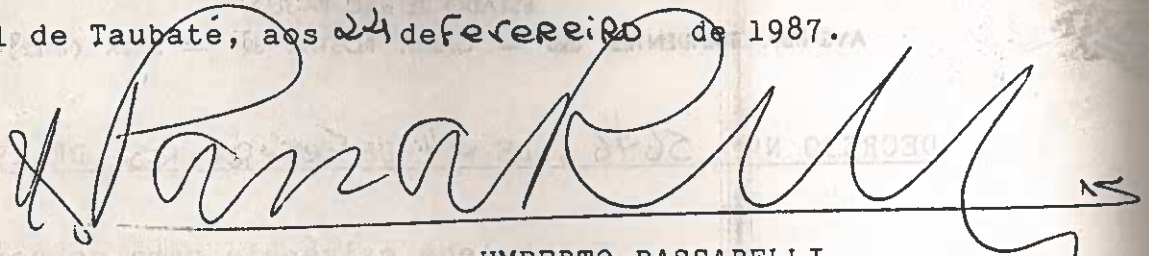
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Fevereiro de 1987, 342ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de fevereiro de 1987.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Além das obrigações previstas na legislação própria, fica estabelecida a exigência de apresentação de atestado de antecedentes criminais para os permissionários de comércio no parte interna e na parte externa coberta do Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exigência de que trata este artigo se estende aos respectivos empregados.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido para os atuais permissionários o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do presente decreto, sob pena de, não o fazendo, se sujeitarem as sanções legais cabíveis.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de fevereiro de 1987, sede da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL